



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 384 ,DE 31 DE AGOSTO DE 2000

QUE DÁ DENOMINAÇÃO A ESCOLA
LOCALIZADA NO SÍTIO FORTUNA,
MAURITI-CEARÁ, e dá outras
providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO
DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL
ANTÔNIO FURTADO DE OLIVEIRA" a Unidade Escolar localizada no Sítio Fortuna,
deste Município.

Art. 2º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a comunicar aos órgãos
competentes esta decisão tomada por esta Casa Legislativa, a fim de que seus efeitos
jurídicos se reproduzam.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 31
DE AGOSTO DE 2000.


MÁRCIO MARTINS SAMPAIO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

